

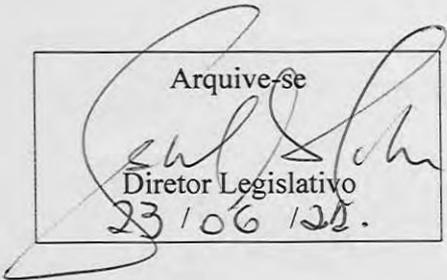
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.597 , de 16/06/22.

Processo: 86.507

PROJETO DE LEI Nº. 13.350

Autoria: **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

Ementa: Declara de utilidade pública o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO-IIIDETEC.**

Arquive-se

Diretor Legislativo
23/06/22.



PROJETO DE LEI Nº. 13.350

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor <i>[Handwritten signature]</i> 27/04/2021	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. <i>81</i>		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo <i>[Handwritten signature]</i> 04/05/2021	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>[Handwritten signature]</i> 04/05/2021	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>[Handwritten signature]</i> 04/05/2021
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 45853/2021

[Handwritten signature]
PUBLICAÇÃO
07/05/21

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
[Handwritten signature]
Presidente Sala
04/05/2021

APROVADO
[Handwritten signature]
Presidente
01/06/2021

PROJETO DE LEI Nº. 13.350
(Rogério Ricardo da Silva)

Declara de utilidade pública o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO-IIDETEC**.

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO-IIDETEC**, com sede neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO-IIDETEC**, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada. Por isso, é evidente que merece o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 27/04/2021

[Handwritten signature]
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

CERTIFICO, que revendo no PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE JUNDIAÍ até 19/03/2021, nele encontrei Registrado sob nº 72.188 em data de 26/10/2016, o Estatuto Social do "INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO", inscrito no CNPJ nº 26.898.214/0001-10, e posteriores averbações feitas sob nºs 74.355 em data de 08/10/2019 e 74.748 em data de 20/07/2020. CERTIFICO mais, que a não ser o registro e as averbações aqui mencionados, não encontrei outros que alterassem a referida associação até a presente data. CERTIFICO mais e finalmente, que trata-se de uma associação civil, sem fins econômicos, com prazo de duração por tempo indeterminado, situada na Rua Brites de Figueiredo, nº 48, Ponte de São João, nesta cidade, Estado de São Paulo, CEP nº 13.215-005; tem por finalidade: articular, incentivar e desenvolver atividades de ciências, tecnologias e gestão em projetos de sistemas de inovação local, envolvendo instrumentos tais como: Incubadoras de Empresas, Parques Tecnológicos, Órgãos de Fomento, Clusters de empresas, Arranjos Produtivos Locais, Entidades de Pesquisa e Ensino, empresas inovadoras e demais atividades afins; Produzir, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas; Propor e conduzir, no que couberem, ações de marketing da Região; Coordenar e implantar ações técnicas-financeiras de apoio às empresas; Promover cursos, inclusive de oferta de educação profissional de níveis básicos, técnico e tecnólogo, seminários, simpósios, estudos, debates e troca de experiências sobre formação educacional, qualificação profissional e outros assuntos correlatos; Fomentar a capacidade gerencial e empresarial dos agentes econômicos; Formular e/ou analisar propostas de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento técnico-científico, socioambiental e econômico local integrado e sustentável; Coordenar e implementar projetos especiais, relacionados ao desenvolvimento técnico-científico, socioambiental e econômico local integrado e sustentável; A defesa, preservação, proteção e conservação do meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, cultural, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável; A experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e, de sistemas alternativos de produção, o comércio, emprego e crédito; Propiciar atividades de prestação de serviços à saúde com foco na saúde física e mental; tendo como representante legal, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, por seu presidente: Edison Severo Maltoni, com mandato de 19/09/2019 a 18/09/2022. **O REFERIDO é verdade e dou fé.**

EM BRANCO

EM BRANCO



Registrado SOD III

00072183

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Físicas
Jurisdicção da Comarca de Jundiaí/SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Ms. 05
Vale

2ª TABELHATO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
RUA DO REGÉRIO, 378, CENTRO | JUNDIAÍ-SP
+55 11 4539-6212 | WWW.2NOTASJUNDIAI.COM.BR
AUTENTICADO
18 FEV 2021
AUTENTICO ESTA CÓPIA CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. P/ PAMELA FERNANDA DO NASCIMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO VALOR RECEBIDO

112243
AUTENTICADO
AU0507AC0401731

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00 horas, reuniram-se as 26 pessoas que se identificaram e assinaram a lista de presença especialmente elaborada para esse ato, as quais atenderam a convocação feita pelo edital veiculado na página 06 do Jornal da Cidade, edição do dia 15 de Setembro de 2016 com o seguinte teor: *EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - Pelo presente edital, ficam convidadas as pessoas interessadas para comparecerem à Assembleia de Fundação do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, associação civil sem fins econômicos, destinado ao desenvolvimento tecnológico, entre outras finalidades inovadoras, que será realizada no dia 19 de setembro do ano de 2016, as 10hs horas em primeira e única convocação, na Rua Senador Fonseca, 651, Sala 01, Centro, Jundiaí, SP, CEP 13201-017, atribuindo-se aos participantes a qualidade de sócios fundadores. Nessa ocasião será discutido e votado o projeto do estatuto social, bem como formada e eleita a primeira Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes. Jundiaí, SP, aos 15 de Setembro de 2016. Pela Comissão Organizadora: Luciana Aparecida Fioranti – CPF/MF* . O Sr. Edison Severo Maltoni iniciou a reunião, declarando iniciada a assembleia, designando a pessoa de Luciana Aparecida Fioranti para secretariá-la, no que foi aceito por todos os presentes. Em seguida o Presidente da Assembleia discorreu sobre a importância da criação do Instituto, vez que o mesmo se destina à promoção do desenvolvimento sustentável, tendo como fundamento a utilização de tecnologia para fins científicos, visando gestão em projetos de sistemas para viabilizar incubadoras de empresas, parques tecnológicos, órgãos de fomento, clusters de empresas, arranjos produtivos, entidades de pesquisa e ensino, empresas inovadoras e demais atividades correlatas. Passou o presidente a detalhar o estatuto social para os presentes, os quais puderam ler com detalhes o seu conteúdo. Várias pessoas se manifestaram favoráveis à criação do Instituto, sendo então colocado em votação a sua criação, conforme previa o edital. Foi aprovado por unanimidade a criação do Instituto de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, associação civil sem fins econômicos, que terá sede na Rua Senador Fonseca nº 651, Sala 1, Centro, Jundiaí, SP, CEP: 13201-017. A seguir foi aprovada a redação do estatuto social, bem como eleita a primeira diretoria para o triênio de 2016 a 2019, conforme chapa formada entre os participantes, que ficou assim definida:

Presidente: EDISON SEVERO MALTONI RG nº e CPF nº , Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Cep: ; **Vice Presidente:** DEVANILDO DAMIAO DA SILVA RG: CPF: , brasileiro, casado, Pesquisador, residente e domiciliado a , cep: ; **Primeiro Secretário:** JOSE DIMAS GONÇALVES RG CPF: , brasileiro,

[Handwritten signature]

Registrado sob nº

00072139



1º Oficial de Registro Civil de Pessoas

casado, empresário, residente e [redacted]

, cep: ; **Segundo Secretário:** PAULO CESAR FLAMINIO RG e CPF , brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado a

cep: ; **Primeiro Tesoureiro:** LUCIANA APARECIDA FIORANTI RG: CPF: , brasileira, casada, administradora de Empresas, residente e domiciliada a cep:

; **Segundo Tesoureiro:** GISELE VERTUAN RODRIGUES RG: CPF: , brasileira, casada, gerente administrativo, residente e domiciliada a cep: **Conselho Fiscal:**

TATIANA MACHADO DE MORAES RG: CPF: , brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado a

cep: ; RICARDO ROSSI RG: CPF: , Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a cep: e ROBERIO MIRANDA

RG: CPF: , brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a cep: ;

Suplentes: CRISTINA BIAGINI MALTONI RG CPF: , brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada a cep: ; JOÃO VALENTIM RG: CPF:

brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a cep: e MARCELO KALMAR RG: CPF: , brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a cep:

. Essa diretoria toma posse imediatamente, do dia 19 de setembro de 2016 até o dia 18 de setembro de 2019. O presidente da assembleia cumprimentou a todos, bem como franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Vários se manifestaram em apoio à recém criada entidade, bem como cumprimentaram os integrantes da diretoria eleita, com votos de sucesso para uma boa gestão. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a assembleia e determinou que o Secretário providenciasse os trâmites legais para formalização e oficialização do Instituto. Não foram registrados protestos ou impugnações. Finalmente, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente da Assembleia e pelo Secretário. Jundiaí, SP, aos 19 de setembro de 2016.

[Handwritten signature]

EDISON SEVERO MALTONI
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

LUCIANA APARECIDA FIORANTI
SECRETÁRIA



3ª AÇÃO DE INOVAÇÃO DE
MOTAR DE JUNDIAÍ
MIA DO HORÁRIO, 016 CENTRO JUNDIAÍ-SP
155 N. ASSIS 0212 CENTRO JUNDIAÍ-SP
AUTENTICAÇÃO

112248
112248
112248

Registrado sob nº
00072183
1º Oficial de Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de Jundiaí/SP

Coloque e retire o
do Prati
Autenticação
112248
AU0507AC0401750

INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO constitui-se sob a forma jurídica de Associação Civil, sem fins econômicos, fundado em 19 de setembro de 2016, constituído por tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, que se regerá pelo presente Estatuto, pelas normas do Código Civil Brasileiro e pelas demais leis que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO terá sede e foro na Rua Senador Fonseca, 651, Sala 01, Centro, Jundiaí, SP, CEP 13201-017.

Artigo 3º - O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu Presidente.

Artigo 4º - O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO terá duração indeterminada e o exercício social coincidirá com o ano civil.

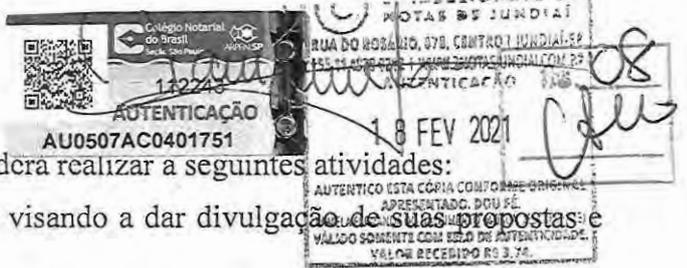
CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Artigo 5º - O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO tem como missão promover o desenvolvimento sustentável, com qualidade de vida, a partir da cooperação entre entidades públicas, privadas e da sociedade civil, sendo suas finalidades precípua:

- I. Articular, incentivar e desenvolver atividades de ciências, tecnologia e gestão em projetos de sistema de inovação local, envolvendo instrumentos tais como: Incubadoras de Empresas, Parques Tecnológicos, Órgãos de Fomento, Clusters de empresas, Arranjos Produtivos Locais, Entidades de Pesquisa e Ensino, empresas inovadoras e demais atividades afins;
- II. Produzir, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas;
- III. Propor e conduzir, no que couberem, ações de marketing da Região;
- IV. Coordenar e implantar ações técnico-financeiras de apoio às empresas;
- V. Promover cursos, inclusive de oferta de educação profissional de níveis básico, técnico e tecnológico, seminários, simpósios, estudos, debates e troca de experiências sobre formação educacional, qualificação profissional e outros assuntos correlatos;
- VI. Fomentar a capacidade gerencial e empresarial dos agentes econômicos;
- VII. Formular e / ou analisar propostas de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento técnico-científico, socioambiental e econômico local integrado e sustentável;
- VIII. Coordenar e implementar projetos especiais, relacionados ao desenvolvimento técnico-científico, socioambiental e econômico, local, integrado e sustentável;
- IX. A defesa, preservação, proteção e conservação do meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, cultural, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável;
- X. A experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

Artigo 6º - Considerar-se-á, para fins de desenvolvimento das finalidades enumeradas no artigo anterior, a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, assim como a prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins econômicos em áreas que guardem identidade e /ou semelhança com as objeto de sua atuação.



Artigo 7º - Para cumprimento de suas finalidades o podera realizar a seguintes atividades:

- I. Desenvolver campanhas informativas diversas visando a dar divulgação de suas propostas e atividades;
- II. Celebrar contratos, inclusive aqueles cujo objeto seja a tomada de empréstimos em qualquer de suas formas, com pessoas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- III. Manter contato permanente com as instituições públicas e privadas afins, levantando oportunidades de ações de cooperação conjunta;
- IV. Adquirir e administrar bens de qualquer natureza;
- V. Receber auxílios, contribuições, subvenções ou doações de recursos físicos, humanos e financeiros, bem como firmar convênios, parcerias ou acordos com pessoas físicas ou jurídicas, entidades governamentais ou não, nacionais ou internacionais, e outros de comprovada idoneidade;
- VI. Promover eventos destinados a capacitação.
- VII. Desenvolver pesquisas, estudos e análises com informações qualificadas;
- VIII. Gerir ambientes de inovação;
- IX. Desenvolver cursos, palestras e programas que auxiliem na formação acadêmica, científica e profissional da sociedade.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

Artigo 8º - Poderão pertencer ao INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO as pessoas físicas e jurídicas interessadas com os fins colimados pela instituição.

Artigo 9º - O quadro social do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO será constituído pelas seguintes categorias, devidamente qualificadas:

- I. Associados Fundadores: pessoas físicas e empresas, instituições e órgãos públicos e privados que participaram da Assembleia Geral de sua constituição;
- II. Associados Efetivos: pessoas físicas e empresas, instituições e órgãos públicos e privados, que contribuam periodicamente com valores financeiros destinados ao sustento da entidade;
- III. Associados Patrocinadores: pessoas físicas, empresas, instituições e órgãos públicos e privados interessados em apoiar suas iniciativas, alocando recursos humanos, materiais, econômicos e/ou financeiros para tanto; e,
- IV. Associados Beneméritos: pessoas físicas, instituições de ensino e pesquisa que desejarem contribuir nos seus objetivos colaborando em pesquisas e estudos técnicos, ou que mereçam essa comenda a critério da DIRETORIA pelos serviços relevantes prestados.

§ 1º - Os associados poderão, em relação às suas condições de participação, acumular mais de uma categoria, nos termos deste artigo ora definidos.

§ 2º - As pessoas jurídicas revestidas da qualidade de associados fundadores, efetivos e patrocinadores, indicarão a pessoa física que irá representa-la perante o Instituto, a qual, obrigatoriamente, deve fazer parte da respectiva pessoa jurídica, ou com ela manter relacionamento jurídico comprovado.

§ 3º - Somente tem direito a votar e ser votado os sócios das categorias Fundadores e Efetivos, atendidas as qualificações legais e demais disposições estatutárias e regimentais.

§ 4º - O título de associado fundador é mera honoraria, não conferindo nenhum privilégio ou direito em relação aos demais associados.

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO E RETIRADA DOS ASSOCIADOS

Artigo 10 - Para ser admitido nos quadros sociais do Instituto o candidato deverá ser apresentado por 01 (um) associado.

Artigo 11 - É facultada a admissão de associado(s) a qualquer momento e a critério da DIRETORIA, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

Artigo 12 - Recebida a Proposta de Admissão ela será encaminhada para aprovação na primeira reunião da DIRETORIA.

Artigo 13 - Para admissão o candidato deverá receber voto favorável da maioria simples dos presentes na reunião.

Artigo 14 - Aprovada a admissão, esta constará da ata de reunião da DIRETORIA, devendo o associado admitido assinar Termo de Associação e apresentar os demais documentos necessários e exigidos pelo Instituto, bem como observar os requisitos estatutários e regimentais.

Artigo 15 - O Instituto não fará distinção de concepção filosófica ou política, de raça, gênero ou de credo religioso para a admissão de seus associados.

Artigo 16 - Serão excluídos os associados que cometam falta grave, a ser avaliado pela DIRETORIA do Instituto.

Parágrafo Único: Serão, também, excluídos os associados que solicitarem por escrito sua retirada.

SEÇÃO II

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 17 - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado, exceto os associados da categoria Patrocinadores e Beneméritos, desde que observadas as condições de pontualidade no cumprimento das obrigações estatutárias e regimentais;

II. Retirar-se do quadro associativo;

III. Apresentar proposta de novos associados;

IV. Assistir reuniões diversas dos órgãos da administração do Instituto;

Parágrafo Único - Aos associados caberá apenas um voto nas deliberações.

Artigo 18 - São deveres dos associados:

I. Acatar o Estatuto Social, os regimentos e as resoluções do Instituto;

II. Colaborar com a DIRETORIA na realização dos trabalhos e na consecução dos seus objetivos;

III. Apresentar à DIRETORIA e à ASSEMBLEIA GERAL qualquer irregularidade constatada ou indícios de sua ocorrência;

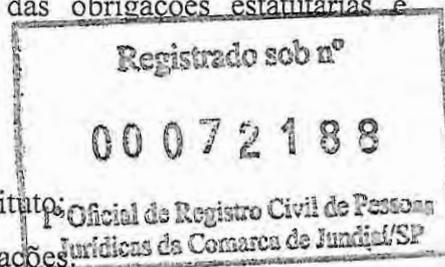
IV. Exercer o cargo para o qual foi eleito, nomeado ou designado, salvo se houver motivo de força maior plenamente justificável;

V. Participar do planejamento e dos planos anuais de trabalho, quando designado;

VI. Contribuir pontualmente com as mensalidades, anuidades, taxas e outras quaisquer formas de contribuições previstas nos Estatutos Sociais, exceção feita aos associados Beneméritos e Patrocinadores;

VII. Comparecer à ASSEMBLEIA GERAL para a qual for convocado;

VIII. Comunicar qualquer alteração de seus dados cadastrais (pessoa física ou jurídica)



15.10
Jeli

constituindo infração grave o seu não atendimento.

Artigo 19 - Os dirigentes não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto.

SEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 20 - Os associados que não cumprirem as determinações estatutárias e regimentais estarão sujeitos às seguintes penalidades, independentemente da ordem:

- I. Advertência;
- II. Suspensão e;
- III. Exclusão.

§ 1º - A DIRETORIA será o órgão competente para apurar e julgar eventuais infrações de seus associados aos Estatutos a quem ainda caberá a aplicação da respectiva sanção, garantido o direito de recorrer à ASSEMBLEIA GERAL, que será considerada a última instância.

§ 2º - No caso de ser o associado membro da DIRETORIA, a ASSEMBLEIA GERAL deverá constituir uma Comissão Especial Disciplinar para julgar os fatos, cabendo à ASSEMBLEIA a competência para julgar o caso em segundo grau de jurisdição, sempre garantindo o direito à ampla defesa ao acusado.

§ 3º - Toda e qualquer punição deverá ser comunicada por escrito ao associado faltoso por carta protocolizada ou registrada.

Artigo 21 - Poderá ser desligado por ato da DIRETORIA o associado que, regularmente convocado, deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 22 - São órgãos da administração do Instituto:

- I. ASSEMBLEIA GERAL;
- II. DIRETORIA e
- III. CONSELHO FISCAL;

§ 1º - O mandato dos órgãos da administração será de 3 (três) anos, sem prejuízo de outras disposições específicas constantes destes Estatutos.

§ 2º - É vedada a distribuição entre associados, conselheiros, diretores ou doadores, de excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

§ 3º - Poderá ser fixada pela DIRETORIA uma verba de representação ao Presidente, observados os requisitos que serão estabelecidos pelo Regimento Interno.

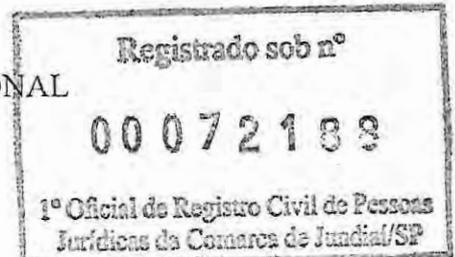
SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23 - A ASSEMBLEIA GERAL é o órgão supremo e soberano do Instituto, constituída pelos Associados Fundadores e Associados Efetivos.

Parágrafo Único - As deliberações da ASSEMBLEIA GERAL vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 24 - Compete à ASSEMBLEIA GERAL:



13/11
Celi

- I. Eleger os membros da DIRETORIA, do CONSELHO FISCAL e seus suplentes;
- II. Advertir, suspender ou destituir os membros da DIRETORIA e CONSELHO FISCAL, mediante prévio processo de apuração conforme definido no presente Estatuto e no Regimento Interno;
- III. Aprovar ou rejeitar, anualmente, o parecer do CONSELHO FISCAL sobre as contas e os Balanços Financeiro e Patrimonial do Instituto;

ESTABELECIAMENTO
NOTAS
RUA DO HORRÓRIO, 97E, CENTRO I JUNDIAÍ - SP
+55 11 4099 0210 | MANTENIMENTO SOCIAL (RECEBIMOS)
AUTENTICACAO

18 FEV 2021

AUTENTICACAO
A U0507AC0401754



Registrado sob nº
00072188
1º Oficial de Registro Civil de Pessoas
Físicas da Comarca de Jundiaí/SP

- IV. Deliberar sobre o plano de atividades, programas de trabalho e as propostas orçamentárias anuais e plurianuais elaborados pela DIRETORIA.
- V. Deliberar sobre a mudança de sede e foro;
- VI. Autorizar a alienação de bens do Instituto.
- VII. Deliberar sobre as alterações do Estatuto Social;
- VIII. Deliberar sobre a extinção, fusão, cisão ou dissolução do Instituto;
- IX. Deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos;

§ 1º - As deliberações a que se referem os incisos II, VII e VIII deverão ser aprovadas, em primeira convocação, por 2/3 (dois terços) dos presentes à ASSEMBLEIA GERAL especialmente convocada para este fim, sendo que em segunda convocação as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 2º - As deliberações da ASSEMBLEIA GERAL serão sempre públicas e o voto sempre no modo aberto e na forma nominal e/ou simbólico.

§ 3º - Não será admitido o voto por procuração.

§ 4º - Não será admitido o voto do associado que esteja em débito para com suas obrigações do Instituto ou impedido de exercer os seus direitos estatutários.

Artigo 25 - A ASSEMBLEIA GERAL reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente podendo, nesse caso, ser convocada pela DIRETORIA através de seu presidente.

§ 1º - A ASSEMBLEIA GERAL será convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias, através de edital a ser publicado na imprensa local e afixado na sede da entidade.

§ 2º - A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos, que deverão comparecer ao ato, sob pena de nulidade.

§ 3º - Os associados que mantiverem em dia suas informações cadastrais, poderão optar por receber as convocações para reuniões e/ou assembleias por correspondência eletrônica.

Artigo 26 - Os Editais de Convocação da ASSEMBLEIA GERAL deverão conter:

- I. Denominação do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO em destaque;
- II. Data, local e horário da reunião;
- III. A “ordem do dia” dos trabalhos, com as devidas especificações;
- IV. A identificação do(s) responsável(is) pela convocação.

Artigo 27 - A ASSEMBLEIA GERAL não poderá debater nem deliberar sobre matéria estranha à “ORDEM DO DIA”, especial objetivo de sua convocação.

Artigo 28 - O que ocorrer na ASSEMBLEIA GERAL deverá constar de ata circunstanciada lavrada em documento próprio, aprovada, lida e assinada no final dos trabalhos pelo presidente e secretário da ASSEMBLEIA GERAL e por aqueles que o queiram.

Artigo 29 - A ASSEMBLEIA GERAL será instalada pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-

1 2 5

Ass. de
[Handwritten signature]

Presidente, cabendo ao plenário eleger seu presidente por votação ou aclamação. Escolhido o presidente da ASSEMBLEIA GERAL, cumprir-lhe-á em seguida, convidar tantos colaboradores quantos entender necessários para auxiliá-lo nos trabalhos de secretaria da Mesa, escrutinadores e outras atribuições, respondendo a Mesa pela direção e ordem dos trabalhos.

Parágrafo Único - Além do voto individual, terá o Presidente da DIRETORIA, o voto de qualidade na ocorrência de empate.

Artigo 30 - A ASSEMBLEIA GERAL em primeira convocação, instalar-se-á com a presença mínima da maioria dos associados em condições de voto, e em segunda, com a presença de quaisquer números de associados em condições de voto.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

00072180
1º Oficial de Registro Civil de Pessoas
Físicas da Comarca de Juiz de Fora/SP

Artigo 31 - A DIRETORIA é um órgão executivo constituído pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, escolhidos entre os representantes dos associados.

Artigo 32 - Compete à DIRETORIA:

I. Dirigir as atividades do Instituto para a consecução de seus fins, objetivando sempre, manter estreito relacionamento às necessidades socioeconômicas decorrentes do aperfeiçoamento tecnológico e progresso do País;

II. Convocar a ASSEMBLEIA GERAL e o CONSELHO FISCAL;

III. Propor planos de atividades, programas de trabalho e propostas orçamentárias anuais e plurianuais;

IV. Elaborar o relatório anual das atividades do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO e os relatórios físico-financeiros;

V. Deliberar sobre o valor mínimo e a periodicidade da contribuição dos Associados;

VI. Apurar e julgar infrações e exclusões de associados aos termos desse Estatuto;

VII. Propor a reforma e/ou alteração do Estatuto Social;

VIII. Elaboração da prestação de contas anual do Instituto e submetê-la à ASSEMBLEIA GERAL;

IX. Celebrar convênios, termos de parceria, acordos e instrumentos de qualquer natureza com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais.

X. Providenciar por todos os meios, a segurança econômica, financeira, a proteção do patrimônio do Instituto, gerir o pessoal, resguardar o material, manter a ordem interna e a disciplina social respectiva;

XI. Prestar contas ao órgão público ou privado, concedente dos auxílios, subvenções e outras contribuições que o Instituto venha a receber e aos órgãos públicos encarregados da fiscalização, sempre que solicitado;

XII. Aprovar a estruturação administrativa e operacional do Instituto;

Artigo 33 - A DIRETORIA reunir-se-á quando necessária, preferencialmente na sua sede social e excepcionalmente fora dela, neste caso mediante convocação com antecedência mínima de três dias úteis.

Artigo 34 - Na ausência e /ou impedimento temporário de qualquer Diretor, assumirá interinamente suas funções outro Diretor ou Suplente, indicado pelo Presidente.

Artigo 35 - São atribuições do Presidente da Diretoria:

I. Representar o Instituto ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto;

3º TABELAMENTO DE
NOTAS BUROCRÁTICAS
RUA DO ROSÁRIO, 978, CENTRO, JUIZ DE FORA/SP
18 FEB 2021
AUTENTICAÇÃO
12243
AU0507AC0401755



fls. 3
[Handwritten signature]

II. Presidir as reuniões;

III. Assinar documentos e cheques, bem como efetuar movimentação de conta bancária, em conjunto com o respectivo diretor responsável, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto em questões de ordem administrativa;

IV. Requisitar de qualquer órgão de administração ou gestor as informações que julgar necessárias. O assessoramento e o encaminhamento à diretoria de assuntos relacionados projetos, eventos econômicos, cursos e palestras de interesse dos associados;

V. Prospectar alocação de recursos para múltiplos projetos, priorizar e distribuir os recursos financeiros, materiais e humanos para que as iniciativas sejam realizadas de forma integral e sem prejuízos à estratégia do Instituto.

VI. Firmar contratos de interesse do Instituto em conformidade com as suas atividades institucionais.

VII. Contratar e demitir funcionários, atribuir-lhes cargos ou tarefas, bem como fixar-lhes os vencimentos, conforme as necessidades de serviços;

VIII. Coordenar e presidir o processo eleitoral;

IX. Votar qualitativamente em caso de empate nas decisões da Diretoria ou da Assembleia.

Artigo 36 - Ao Vice-Presidente compete:

- I. Assessorar o Presidente;
- II. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- III. Executar as atribuições e os encargos determinados pelo Presidente.



Artigo 37 - Ao 1º Secretário compete:

- I. Elaborar a agenda de reuniões;
- II. Elaborar, a partir de consulta aos demais Diretores e Associados a pauta das reuniões;
- III. Efetuar a escrituração de atas e demais documentos pertinentes à entidade.

Artigo 38 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências, faltas e impedimentos.

Artigo 39 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Ter sob sua guarda e responsabilidade os fundos e valores financeiros do Instituto;
- II. Assinar com o Presidente, cheques, saques e documentos de créditos e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- III. Superintender, dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria e os serviços a esta ligados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e um balanço anual e quaisquer informações e documentos financeiros quando solicitados; e

V. Recolher as disponibilidades do Instituto em estabelecimentos de crédito indicados pelo Presidente, conservando na tesouraria os recursos necessários à administração normal da entidade.

Artigo 40 - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências, faltas e impedimentos.

Artigo 41 - Os suplentes, quando necessário, assumirão o posto vago, conforme nomeação a ser feita pelo Presidente.

Parágrafo Único - Não havendo mais suplentes para substituir cargo(s) vacante(s), o Presidente poderá convocar eleições específicas para preenchimento(s) do(s) cargo(s).

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 42 - O CONSELHO FISCAL será composto por três membros efetivos e por membros suplentes, eleitos entre os associados juntamente com a Diretoria;

Artigo 43 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I. Acompanhar o estabelecimento de convênios, contratos e outros instrumentos, bem como a contratação de empréstimos com organismos do fomento nacionais e internacionais;
- II. Promover, no caso de extinção, a liquidação do Instituto, nos termos dispostos neste Estatuto;
- III. Examinar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
- IV. Dar parecer sobre o balanço anual bem como sobre o orçamento da entidade para exercício seguinte;

Artigo 44 - Para o desempenho de suas atribuições, o CONSELHO FISCAL poderá valer-se dos recursos institucionais da sociedade, bem como dos órgãos técnicos do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Ministério Público e do Poder Judiciário local.

Artigo 45 - O CONSELHO FISCAL reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou pela ASSEMBLEIA GERAL, deliberando internamente pelo quorum de maioria simples de seus membros, remetendo sua deliberação para ratificação do órgão da administração que o convocou.

Artigo 46 - Qualquer dos membros do CONSELHO FISCAL poderá ser substituído quando, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões, alternadas ou sucessivas, ou nos demais casos previstos neste Estatuto, ou quando:

- I. Transgredir as normas estatutárias ou regimentais ou desatender às resoluções da entidade;
- II. Atentar de qualquer forma contra o bom nome da entidade;
- III. Fizer referências desairosas contra a entidade ou praticar qualquer ato de improbidade que redunde em prejuízo da Agência ou de seu quadro social;
- IV. Atentar contra o patrimônio e o conceito público da entidade, ainda que promova integral reparação do dano ou se retrate publicamente.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 47 - O patrimônio do INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICO será constituído:

- I. Pelos bens que vier a adquirir a qualquer título;
- II. Pelos bens que lhe forem doados ou legados por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, e por pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 48 - Constituem recursos financeiros do Instituto:

- I. As cotas de contribuição e de participação dos associados;
- II. Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas, particulares, nacionais, internacionais e por pessoas físicas ou jurídicas;
- III. As rendas de seu patrimônio e aquelas provenientes de contratos e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais;
- IV. Os saldos do seu exercício;
- V. As doações e legados;



- VI. Recursos provenientes de termos de parceria, convênios e contratos de prestação de serviços celebrados com Órgãos Públicos, Entidades Cíveis e Empresas;
- VII. O produto da alienação de seus bens;
- VIII. O produto e rendimentos de operações de crédito;
- IX. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicações de capitais.



CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 49 - A prestação de contas será anual e na sua execução deverá ser considerado o seguinte:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as
- III. Certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de Qualquer cidadão;
- IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação de eventuais recursos objeto de Termos de Parceria;
- V. A estrita observância do disposto no Parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO E POSSE DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Artigo 50 - A ASSEMBLEIA GERAL para eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser convocada pelo Presidente do Instituto no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato, através de publicação de Edital em jornal de circulação na região.

Parágrafo Único - Na falta de iniciativa do Presidente na convocação, poderá a ASSEMBLEIA GERAL de Eleições ser convocada por um quinto dos associados fundadores e efetivos.

Artigo 51 - As eleições serão por escrutínio aberto e pela forma nominal, devendo a apuração dos votos ser iniciada imediatamente após o encerramento do processo de votação.

Artigo 52 - A ASSEMBLEIA GERAL será instalada pelo Presidente do Instituto e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, seguindo na direção dos trabalhos até a satisfação dos itens constantes da "Ordem do Dia" respectiva, devendo designar tantos colaboradores quantos forem necessários para auxiliarem no procedimento eletivo.

Artigo 53 - Do EDITAL DE CONVOCAÇÃO das eleições constarão, ~~registra~~ ^{registra} ~~em~~ ^{em} ~~seus~~ ^{seus} ~~termos~~ ^{termos} as seguintes disposições:

- I. Data, horário e local da votação;
- II. Prazo de registros e de impugnação de candidaturas;

III. Indicação dos membros que comporão a comissão especial ~~responsável~~ ^{responsável} ~~pelos~~ ^{pelos} ~~trabalhos~~ ^{trabalhos} ~~de~~ ^{de} ~~elaboração~~ ^{elaboração} e supervisão do processo eleitoral.

Artigo 54 - A posse dos eleitos se dará automaticamente no primeiro dia posterior ao término do mandato em vigor.

Artigo 55 - Em nenhuma hipótese, será autorizado voto por procuração.

Artigo 56 - Será editado pela Diretoria um Regimento Eleitoral que definirá as regras envolvendo todo o processo relativo às eleições dos órgãos da administração.

Artigo 57 - Toda a documentação do processo eleitoral permanecerá arquivada pelo prazo de 3 (três)



anos da eleição, à disposição dos associados.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO, CISÃO E FUSÃO

Artigo 58 - O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO somente será declarado dissolvido ou terá decretada sua cisão ou fusão por interesse da maioria dos associados, ou quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, o que somente poderá acontecer por decisão da ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS, em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim, com a presença de, no mínimo, metade dos associados em condições de voto e com base em proposta aprovada por, no mínimo, 1/3 (um terço) do número de associados presentes.

Artigo 59 - Extinto o Instituto, pagos todos os compromissos, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790 de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

SEÇÃO I

DAS REGRAS DE REVISÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 60 - O Estatuto do Instituto somente poderá ser alterado por decisão da ASSEMBLEIA GERAL, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade, com base em proposta aprovada por, no mínimo, 1/3 (um terço) do número de associados em condições de voto na primeira convocação e com qualquer número de presentes em segunda convocação.

Artigo 61 - Antes de ser submetida à ASSEMBLEIA GERAL, a proposta de revisão ou alteração do Estatuto Social deverá ser discutida com os presentes para sua prévia avaliação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 62 - É de responsabilidade de todos os membros integrantes da estrutura organizacional do Instituto a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência.

Artigo 63 - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos Associados presentes, em condições de voto.

Artigo 64 - Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações da ASSEMBLEIA GERAL poderão ser abreviadas e efetivadas por aclamação.

Artigo 65 - Os associados do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas, ainda que por seus Diretores.

Artigo 66 - Na hipótese do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO receber e, posteriormente perder por qualquer motivo a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, instituída pela Lei Federal nº 9790 de 23 de março de 1999, fica desde já assegurado que o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da citada Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 67 - As operações financeiras que envolvam a tomada de empréstimo ou de crédito dependem de prévia autorização da Assembleia Geral, exceto quando o valor de cada operação de crédito, isoladamente considerada, não exceder a 100 (cem) vezes o salário mínimo nacional, quando então poderá ser aprovada pela DIRETORIA.

Artigo 68 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a



[Handwritten signature]

obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 69 - É vedado o exercício, nas dependências Instituto ou nas suas promoções, de quaisquer práticas que contrariem a sua finalidade.

Artigo 70 - Este Estatuto Social foi elaborado de acordo com a legislação brasileira, sendo aprovado nesta data por unanimidade pelos Associados Fundadores presentes e entra em vigor na data de registro no Cartório de Registros de Títulos e Documentos.

Jundiá, 19 de setembro de 2016.

[Handwritten signature]
EDISON SEVERO MALTONI
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
DR. MARCELO EDUARDO KALMAR
ADVOGADO OAB/SP 186.271

[Handwritten signature]

TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ / SP
RUA DO ROSÁRIO, 078, CENTRO
+55 11 4521-8100 | WWW.TABELIAOJUNDIAI.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
18 FEV 2021
AUTENTICO ESTA CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ. PELA FERNANDA DO NASCIMENTO MOURA. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DA TABELIÃO DE AUTENTICAÇÃO.
112243
AUTENTICAÇÃO
AU0507A0401760

Registrado sob nº
00072100
1º Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiá/SP

SAMARA MORAIS SILVA
Escrivente Autorizada
Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de EDISON SEVERO MALTONI e 01 firma sem Valor econômico de MARCELO EDUARDO KALMAR.
Jundiá, 19 de setembro de 2016.
Em testemunho da verdade.
SAMARA MORAIS SILVA - Escrivente - 01
Valor 5,35 Cart. 0509 - Jundiá/SP - Nr: 10112
116509
FIRMA
0509A0204709

4^o js **TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ / SP**
Bel. José Fernandes da Silva - Tabelião
Rua Onze de Junho, 142 - Centro - Jundiá / SP - CEP: 13201-039 Tel.: (11) 4521-8100 - Fax: 4522-1800 - E-mail: tabeliao@tabjundiai.com.br
Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de
MARCELO EDUARDO KALMAR
no documento sem valor econômico. Dou fé.
Em testemunho da verdade.
Jundiá, 06/10/2016.
Por firma R\$ 5,35 Total: R\$ 5,35
EVANDRO FERNANDES DA SILVA DE AUTENTICAÇÃO

Evandro Fernandes da Silva
Escrivente Autorizada
126227
FIRMA
0508A0207929

**INSTITUTO
DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGICO**



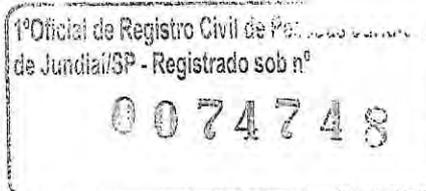
18
Vale

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
26.898.214/0001-10**

Aos Quatro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às 8:30 horas, reuniram-se as 08 pessoas que se identificaram e assinaram a lista de presença especialmente elaborada para esse ato, as quais atenderam a convocação feita pelo edital veiculado na página 04 do Jornal de Jundiaí, edição do dia 01 de Julho de 2020 com o seguinte teor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO- CNPJ 26.898.214/0001-10 - O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04 de Julho de 2020, às 8hs, na sede do Instituto, à Rua Senador Fonseca, 651, sala 01 Centro Jundiaí - SP, a fim deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Mudança de endereço de sua sede social; 2- Inclusão de novas finalidades sociais. Não havendo quórum estatutário na hora acima indicada para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Jundiaí, 01 de Julho de 2020. Edison Severo Maltoni - Presidente. O Sr. Edison Severo Maltoni iniciou a reunião, declarando iniciada a assembleia, designando como presidente da mesa o Sr. Marcelo Eduardo Kalmar e a pessoa de Luciana Aparecida Fioranti para secretariá-la, no que foi aceito por todos os presentes. Em seguida o Presidente da Assembleia discorreu sobre o item 01 do edital: mudança de endereço do Instituto, que passou a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, OBJETO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.**

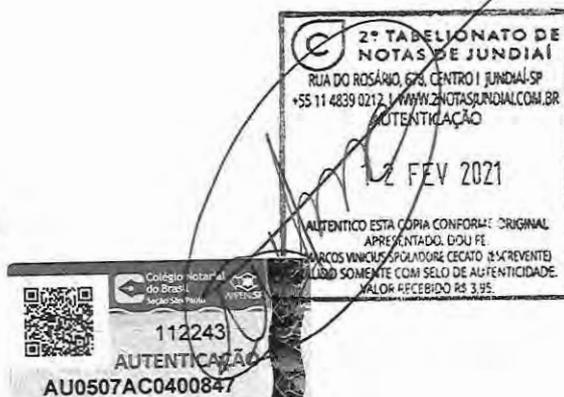
Artigo 2º - O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO terá sede e foro na Rua Brites de Figueiredo, 48 - Pte. São João, Jundiaí/SP CEP 13215-005.



[Handwritten signatures]

19
C. de

**INSTITUTO
DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGICO**



Item 02 item do edital, o qual solicitou a inclusão de novas finalidades sociais do Estatuto, sendo inserido o inciso XI com a seguinte redação:

CAPITULO II DAS FINALIDADES

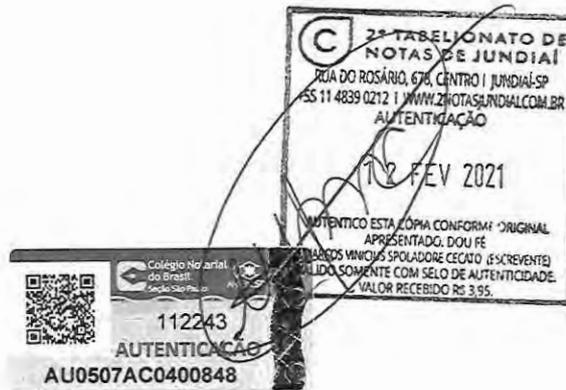
Artigo 5º - O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO tem como missão promover o desenvolvimento sustentável, com qualidade de vida a partir da cooperação entre entidades públicas, privadas e da sociedade civil, sendo suas finalidades precípua:

- I. Articular, incentivar e desenvolver atividades de ciências, tecnologias e gestão em projetos de sistemas de inovação local, envolvendo instrumentos tais como: Incubadoras de Empresas, Parques Tecnológicos, Órgãos de Fomento, Clusters de empresas, Arranjos Produtivos Locais, Entidades de Pesquisa e Ensino, empresas inovadoras e demais atividades afins;
- II. Produzir, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas;
- III. Propor e conduzir, no que couberem, ações de marketing da Região;
- IV. Coordenar e implantar ações técnico-financeiras de apoio às empresas;
- V. Promover cursos, inclusive de oferta de educação profissional de níveis básicos, técnico e tecnólogo, seminários, simpósios, estudos, debates e troca de experiência sobre formação educacional, qualificação profissional e outros assuntos correlatos;
- VI. Fomentar a capacidade gerencial e empresarial dos agentes econômicos;
- VII. Formular e/ou analisar propostas de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento técnico-científico, socioambiental e econômico local integrado e sustentável;
- VIII. Coordenar e implementar projetos especiais, relacionados ao desenvolvimento técnico-científico, socioambiental e econômico local integrado e sustentável;
- IX. A defesa, preservação, proteção e conservação do meio ambiente, ao consumidos, à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, cultural, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável;
- X. A experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e, de sistemas alternativos de produção, o comércio, emprego e crédito;
- XI. Propiciar atividades de prestação de serviços à saúde com foco na saúde física e mental.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº
0074748

[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO
DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO



fls. 20
[Handwritten signature]

Foi alterado o artigo 49 do Estatuto Social, suprimindo os incisos IV e V, passando o artigo a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 49 – A prestação de contas será anual e na sua execução deverá ser considerado o seguinte:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as;
- III. Certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;

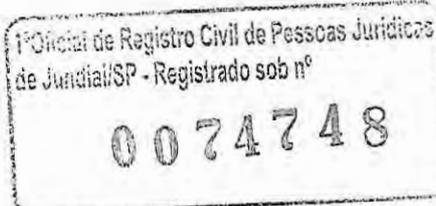
Foi alterado o artigo 59 do Estatuto Social, de forma que em caso de extinção do Instituto, a destinação do patrimônio será deliberada pela Assembleia Geral, conforme a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO, CISÃO E FUSÃO.

Artigo 59 – Extinto o Instituto, pagos todos os compromissos, o respectivo patrimônio líquido será destinado conforme deliberação da ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS EFETIVOS, que contribuam periodicamente conforme artigo 9º item II.

Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o Estatuto (conforme em anexo).

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a assembleia e determinou que o Secretário providenciasse os trâmites legais para registro. Não foram registrados protestos ou impugnações. Finalmente, foi lavrada a presente ata,



[Handwritten signatures]

fls. 02
Celle



Foi alterado o artigo 24 do Estatuto Social, sendo alterado o §1º que passou a contar com a seguinte redação:

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 24 – Compete a assembleia Geral:

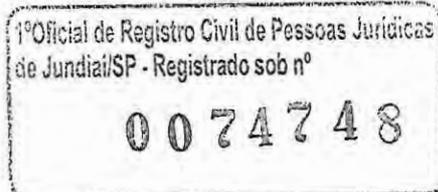
§1º - As deliberações a que se referem os incisos II, VII e VIII deverão ser aprovadas, em pela maioria simples dos presentes.

Foi alterado o artigo 43 do Estatuto Social, suprimindo o antigo inciso II, e consequentemente os incisos II e III da nova redação passaram a contar com a seguinte redação:

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 43 – Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I. Acompanhar o estabelecimento de convênios, contratos e outros instrumentos, bem como a contratação de empréstimos com organismos do fomento nacionais e internacionais.
- II. Examinar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Dar parecer sobre o balanço anual bem como sobre o orçamento da entidade para exercício seguinte;



Handwritten signatures and initials

Handwritten signature



**INSTITUTO
DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO**

**2º TABELIONATO DE
NOTAS DE JUNDIAÍ**
RUA DO ROSÁRIO, 678 - CENTRO - JUNDIAÍ-SP
FONE: 11 4839 0212 | WWW.2NOTASJUNDIAL.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
22 FEV 2021

Colégio Notarial
do Brasil
São Paulo
112243
AUTENTICAÇÃO
AU0507AC0400850

que vai assinada pelo Presidente da Assembleia e pelo Secretário. Jundiaí, SP, aos 04 de Julho de 2020.

Handwritten signature of Edison Severo Maltoni

**EDISON SEVERO MALTONI
PRESIDENTE DO INSTITUTO**

Handwritten signature of Luciana Aparecida Fioranti Biagini

**LUCIANA APARECIDA FIORANTI BIAGINI
SECRETÁRIO**

Handwritten signature of Marcelo Eduardo Kalmar

**MARCELO EDUARDO KALMAR
PRESIDENTE DA MESA**

2º Tab. Notas
Jundiaí - SP

4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ / SP José Lucas Rodrigues Olegado - Interino
Rua Oza de Junho, 142 - Centro - Jundiaí / SP - CEP: 13201-030 Tel: (11) 4521-8100 - E-mail: tabeliao@tbljundia.com.br

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de
MARCELO EDUARDO KALMAR. Dou fé.
Jundiaí-SP, 06/07/2020. Em Test. da verdade.
KARLA DANTAS DE SOUSA R\$ 6,43
Seg: 22805467812

Colégio Notarial
do Brasil
São Paulo
128227
FIRMA 1
S10508AA0253511

2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Saulo de Oliveira Salvador - Tabelião
Rua Lucrécia Franco, 170 - Vila Arens - Jundiaí / SP - CEP 13201-750. Tel.: (11) 4587-1900

Reconheço por semelhança a firma de **EDISON SEVERO MALTONI, LUCIANA APARECIDA FIORANTI BIAGINI** em documento sem valor econômico, e dou fé.
Jundiaí, 06 de julho de 2020.
Em Test. da verdade.
Letícia Verónica Borda-Eckwernte
Total: R\$ 12,92

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº
0074748

Colégio Notarial do Brasil
124123
FIRMA 2
S20505AA0132793

**INSTITUTO
DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO**



1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº

0074748

Visa 23
[Signature]

INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, OBJETO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO constitui-se sob a forma jurídica de Associação Civil, sem fins econômicos fundado em 12 de setembro de 2016, constituído por tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, que se regerá pelo presente Estatuto, pelas normas do Código Civil Brasileiro e pelas demais leis que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO terá sede e foro na Rua Brites de Figueiredo, 48 - Pte. São João, Jundiaí/SP CEP 13215-005.

Artigo 3º - O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO será representado ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente por seu Presidente.

Artigo 4º - O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO terá duração indeterminada e o exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Artigo 5º - O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO tem como missão promover o desenvolvimento sustentável, com qualidade de vida a partir da cooperação entre entidades públicas, privadas e da sociedade civil, sendo suas finalidades precípua:

- I. Articular, incentivar e desenvolver atividades de ciências, tecnologias e gestão em projetos de sistemas de inovação local, envolvendo instrumentos tais como: Incubadoras de Empresas, Parques Tecnológicos, Órgãos de Fomento, Clusters de empresas, Arranjos Produtivos Locais, Entidades de Pesquisa e Ensino, empresas inovadoras e demais atividades afins;
- II. Produzir, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas;
- III. Propor e conduzir, no que couberem, ações de marketing da Região;
- IV. Coordenar e implantar ações técnico-financeiras de apoio às empresas;

[Signature]

0074748

Res.
Celi

- V. Promover cursos, inclusive de oferta de educação profissional de níveis básicos, técnico e tecnólogo, seminários, simpósios, estudos, debates e troca de experiência sobre formação educacional, qualificação profissional e outros assuntos correlatos;
- VI. Fomentar a capacidade gerencial e empresarial dos agentes econômicos;
- VII. Formular e/ou analisar propostas de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento técnico-científico, socioambiental e econômico local integrado e sustentável;
- VIII. Coordenar e implementar projetos especiais, relacionados ao desenvolvimento técnico-científico, socioambiental e econômico local integrado e sustentável;
- IX. A defesa, preservação, proteção e conservação do meio ambiente, ao consumidos, à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, cultural, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável;
- X. A experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e, de sistemas alternativos de produção, o comércio, emprego e crédito;
- XI. Propiciar atividades de prestação de serviços à saúde com foco na saúde física e mental.

Artigo 6º - Considerar-se-á, para fins de desenvolvimento das finalidades enumeradas no artigo anterior, a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, assim como a prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins econômicos em áreas que guardem identidade e/ou semelhança com as objeto de sua atuação.

Artigo 7º - Para cumprimento de suas finalidades o poderá realizar as seguintes atividades:

- I. Desenvolver campanhas informativas diversas visando a dar divulgação de suas propostas e atividades;
- II. Celebrar contratos, inclusive aqueles cujo objeto seja a tomada de empréstimos em qualquer de suas formas, com pessoas de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
- III. Manter contato permanente com as instituições públicas e privadas afins, levantando oportunidades de ações de cooperação conjunta;
- IV. Adquirir e administrar bens de qualquer natureza;
- V. Receber auxílios, contribuições, subvenções ou doações de recursos físicos, humanos e financeiros, bem como firmar convênios, parcerias ou acordos com pessoas físicas ou jurídicas, entidades governamentais ou não, nacionais ou internacionais, e outros de comprovada idoneidade;
- VI. Promover eventos destinados a capacitação;
- VII. Desenvolver pesquisas, estudos e análises com informações qualificadas;
- VIII. Gerir ambientes de inovação;
- IX. Desenvolver cursos, palestras e programas que auxiliem na formação acadêmica, científica e profissional da sociedade.





**INSTITUTO
DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO**



1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº
0074748

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

Artigo 8º - Poderão pertencer ao INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO as pessoas físicas e jurídicas interessadas com os fins colimados pela instituição;

Artigo 9º - O quadro social do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO será constituído pelas seguintes categorias, devidamente qualificadas:

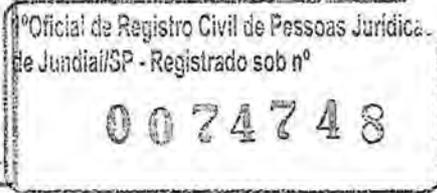
- I. Associados Fundadores: pessoas físicas e empresas, instituições e órgãos públicos e privados que participam da Assembleia Geral de sua constituição;
- II. Associados Efetivos: pessoas físicas e empresas, instituições e órgãos públicos e privados, que contribuam periodicamente com valores financeiros destinados ao sustento da entidade.
- III. Associados Efetivos: pessoas físicas e empresas, instituições e órgãos públicos e privados interessados em apoiar suas iniciativas, alocando recursos humanos, materiais, econômicos e/ou financeiros para tanto;
- IV. Associados Beneméritos: pessoas físicas, instituições de ensino e, pesquisa que desejarem contribuir nos seus objetivos colaborando em pesquisas e estudos técnicos, ou que mereçam essa comenda a critério da DIRETORIA pelos serviços relevantes prestados.

§1º - Os associados poderão, em relação as suas condições de participação, acumular mais de uma categoria, nos termos deste artigo ora definidos.

§2º - As pessoas jurídicas revestidas da qualidade de associados fundadores, efetivos, e patrocinadores, indicarão a pessoa física que irá representa-la perante o Instituto, a qual, obrigatoriamente, deve fazer parte da respectiva pessoa jurídica, ou com ela manter relacionamento jurídico comprovado.

§3º - Somente tem direito a votar e ser votado os sócios das categorias Fundadores Efetivos, e pagos em dia, atendidas as qualificações legais e demais disposições estatutárias e, regimentais.

§4º - O título de associado fundador é mera honoraria, não conferindo nenhum privilégio ou direito em relação aos demais associados.



folha 26
All



SEÇÃO I

DA ADMISSÃO E RETIRADA DOS ASSOCIADOS

Artigo 10 – Para ser admitido nos quadros sociais do Instituto o candidato deverá ser apresentado por 01 (um) associado.

Artigo 11 – É facultada a admissão de associado (s) a qualquer momento e a critério da DIRETORIA observada as disposições estatutárias e regimentais.

Artigo 12 – Recebida a Proposta de Admissão ela será encaminhada para aprovação na primeira reunião da DIRETORIA.

Artigo 13 – Para admissão o candidato deverá receber voto favorável da maioria simples dos presentes na reunião.

Artigo 14 – Aprovada a admissão, esta constará da ata de reunião da DIRETORIA, devendo o associado admitido assinar Termo de Associação e apresentar os demais documentos necessários e exigidos pelo Instituto, bem como observar os requisitos estatutários e regimentais.

Artigo 15 – O Instituto não fará distinção de concepção filosófica ou política, de raça, gênero ou de credo religioso para a admissão de seus associados.

Artigo 16 – Serão excluídos os associados que cometam falta grave, a ser avaliado pela DIRETORIA do Instituto.

Parágrafo único: Serão, também, excluídos os associados que solicitarem por escrito sua retirada.

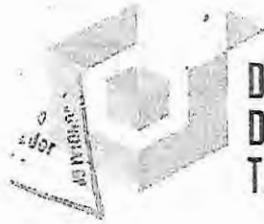
SEÇÃO II

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

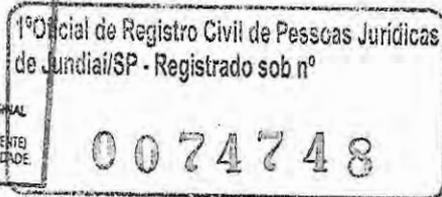
Artigo 17 – São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado, exceto os associados da categoria Patrocinadores e Beneméritos, desde que observadas as condições de pontualidade no cumprimento das obrigações estatutárias e regimentais;
- II. Retirar-se do quadro associativo;
- III. Apresentar propostas de novos associados;

12



**INSTITUTO
DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO**



15
27
10/10

IV. Assistir reuniões diversas dos órgãos da administração do Instituto;

Parágrafo único – Aos associados caberá apenas um voto nas deliberações.

Artigo 18 – São deveres dos associados:

- I. Acatar o Estatuto Social, os regimentos e as resoluções do Instituto;
- II. Colaborar com a DIRETORIA na realização dos trabalhos e na consecução dos seus objetivos;
- III. Apresentar à DIRETORIA e à ASSEMBLEIA GERAL qualquer irregularidade constatada ou indícios de sua ocorrência;
- IV. Exercer o cargo para o qual foi eleito, nomeado ou designado, salvo se houver motivo de força maior plenamente justificável;
- V. Participar do planejamento e dos planos anuais de trabalho, quando designado;
- VI. Contribuir pontualmente com as mensalidades, anuidades, taxas e outras quaisquer formas de contribuições previstas nos Estatutos Sociais, exceção feita aos associados Beneméritos e Patrocinadores;
- VII. Comparecer à ASSEMBLEIA GERAL para a qual for convocado;
- VIII. Comunicar qualquer alteração de seus dados cadastrais (pessoa física ou jurídica) constituindo infração grave o seu não atendimento.

Artigo 19 – Os dirigentes não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto.

SEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 20 – Os associados que não cumprirem as determinações estatutárias e regimentais estarão sujeitos as seguintes penalidades, independentemente da ordem:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

1 2

§1º - A DIRETORIA será o órgão competente para apurar e julgar eventuais infrações de seus associados aos Estatutos a quem ainda caberá a aplicação da respectiva sanção, garantindo o direito de recorrer à ASSEMBLEIA GERAL, que será considerada a última instância.

§2º - No caso de ser associado membro da Diretoria, a ASSEMBLEIA GERAL deverá constituir uma Comissão Especial Disciplinar para julgar os fatos, cabendo à ASSEMBLEIA a competência para julgar o caso em segundo grau de jurisdição, sempre garantindo o direito à ampla defesa ao acusado.

§3º - Toda e qualquer punição deverá ser comunicada por escrito ao associado faltoso por carta protocolizada ou registrada.

Artigo 21 – Poderá ser desligado por ato de DIRETORIA o associado que, regularmente convocado, deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) Assembleias/Reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

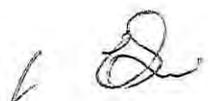
Artigo 22 – São órgãos da administração do Instituto:

- I. ASSEMBLEIA GERAL;
- II. DIRETORIA;
- III. CONSELHO FISCAL.

§1º - O mandato dos órgãos da administração será de 3 (três) anos, sem prejuízo de outras disposições especificadas constantes destes Estatuto.

§2º - É vedada a distribuição entre associados, conselheiros, diretores ou doadores, de excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

§3º - Poderá ser fixada pela DIRETORIA uma verba de representação ao Presidente, observados os requisitos que serão estabelecidos pelo Regime Interno.





**INSTITUTO
DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº

0074748



SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23 – A ASSEMBLEIA GERAL é o órgão supremo e soberano do Instituto, constituída pelos Associados Fundadores e Associados Efetivos.

Parágrafo Único – As deliberações da ASSEMBLEIA GERAL vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 24 – Compete à ASSEMBLEIA GERAL:

- I. Eleger os membros da DIRETORA, e do CONSELHO FISCAL e seus suplentes;
- II. Advertir, suspender ou destituir os membros da DIRETORIA e CONSELHO FISCAL, mediante prévio processo de apuração conforme definido no presente Estatuto e no Regimento Interno;
- III. Aprovar ou rejeitar, anualmente o parecer do CONSELHO FISCAL, sobre as contas e os Balanços Financeiros e Patrimonial do Instituto;
- IV. Deliberar sobre a mudança de sede e foro;
- V. Autorizar a alienação de bens do Instituto;
- VI. Deliberar sobre as alterações do Estatuto Social
- VII. Deliberar sobre a extinção, fusão, cisão ou dissolução do Instituto;
- VIII. Deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos.

§1º - As deliberações a que se referem os incisos II, VII e VIII deverão ser aprovadas, em pela maioria simples dos presentes.

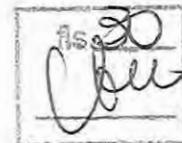
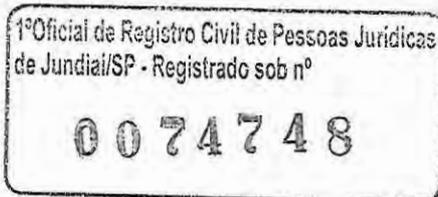
§2º - As deliberações da ASSEMBLEIA GERAL serão sempre públicas e o voto sempre no modo aberto e na forma nominal e/ou simbólico.

§3º - Não será admitido o voto por procuração.

§4º - Não será admitido o voto do associado que esteja em débito para com suas obrigações do Instituto ou impedido de exercer os seus direitos estatutários.

Artigo 25 – A ASSEMBLEIA GERAL reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente podendo, neste caso, ser convocada pela DIRETORIA através de seu Presidente.

§1º - A ASSEMBLEIA GERAL será convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias, através de edital a ser publicado na imprensa local e afixado na sede da entidade.



§2º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos, que deverão comparecer ao ato, sob pena de nulidade.

§3º - Os associados que mantiverem em dia suas informações cadastrais, poderão optar por receber as convocações para reuniões e/ou assembleias por correspondência eletrônica.

Artigo 26 – Os Editais de Convocação da ASSEMBLEIA GERAL deverão conter:

- I. Denominação do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO em destaque;
- II. Data, local e horário da reunião;
- III. A “ordem do dia” dos trabalhos, com as devidas especificações;
- IV. A identificação do (s) responsável (is) pela convocação.

Artigo 27 – A ASSEMBLEIA GERAL não poderá debater nem deliberar sobre matéria estranha à “ORDEM DO DIA”, especial objetivo de sua convocação.

Artigo 28 – O que ocorrer na ASSEMBLEIA GERAL deverá constar de ata circunstanciada lavrada, em documento próprio, aprovada, lida e assinada no final dos trabalhos pelo Presidente e Secretário da ASSEMBLEIA GERAL e, por aqueles que queiram.

Artigo 29 – A ASSEMBLEIA GERAL será instalada pelo Presente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, cabendo ao plenário eleger seu presidente por votação ou aclamação. Escolhido o presidente da ASSEMBLEIA GERAL, cumprir-lhe-á em seguida, convidar tantos colaboradores quantos entender necessários para auxiliá-lo nos trabalhos de secretaria da Mesa, escrutinadores e outras atribuições, respondendo a Mesa pela direção e ordem dos trabalhos.

Parágrafo Único – Além do voto individual, terá o Presidente da DIRETORIA, o voto de qualidade na ocorrência de empate.

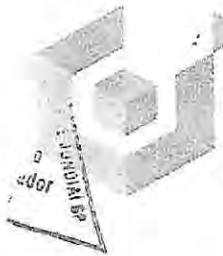
Artigo 30 – A ASSEMBLEIA GERAL em primeira convocação, instalar-se-á com a presença mínima da maioria dos associados em condições de voto, e em segunda, com a presença de quaisquer números de associados em condições de voto.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Artigo 31 – A DIRETORIA é um órgão executivo constitutivo pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, escolhidos entre os representantes dos associados.

Artigo 32 – Compete à DIRETORIA:





**INSTITUTO
DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO**



Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº

0074748

fls 31
[Handwritten signature]

- I. Dirigir as atividades do Instituto para a consecução de seus fins, objetivando sempre, manter estreito relacionamento às necessidades socioeconômicas decorrentes do aperfeiçoamento tecnológico e progresso do País;
- II. Convocar a ASSEMBLEIA GERAL e o CONSELHO FISCAL;
- III. Propor planos de atividades, programas de trabalho e propostas orçamentárias anuais e plurianuais;
- IV. Elaborar o relatório anual da atividades do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO e os relatórios físico-financeiros;
- V. Deliberar sobre o valor mínimo e a periodicidade da contribuição dos Associados;
- VI. Apurar e julgar infrações e exclusões de associados aos termos desse Estatuto;
- VII. Propor a reforma e/ou alteração do Estatuto Social;
- VIII. Elaboração da prestação de constas anual do Instituto e submete-la à ASSEMBLEIA GERAL;
- IX. Celebrar convênios, termos de parceria, acordos e instrumentos de qualquer natureza com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais;
- X. Providenciar por todos os meios, a segurança econômica, financeira, a proteção do patrimônio do Instituto, gerir o pessoal, resguardar o material, manter a ordem interna e a disciplina social;
- XI. Prestar contas ao órgão público ou privado, concedente do auxílios, subvenções e outras contribuições que o Instituto venha a receber e aos órgãos públicos encarregados da fiscalização sempre que solicitado;
- XII. Aprovar a estruturação administrativa e operacional do Instituto.

Artigo 33 – A DIRETORIA reunir-se-á quando necessária, preferencialmente na sua sede social e excepcionalmente fora dela, neste caso mediante convocação com antecedência mínima de três dias uteis.

Artigo 34 – Na ausência e/ou impedimento temporário de qualquer Diretor, assumirá interinamente suas funções outro Diretor ou Suplente, indicado pelo Presidente.

Artigo 35 – São atribuições do Presidente da Diretoria:

- I. Representar o Instituto ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto;
- II. Presidir as reuniões;
- III. Assinar documentos e cheques, bem como efetuar movimentação de conta bancária, em conjunto com o respectivo diretor responsável, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto em questões de ordem administrativa;

[Handwritten signature]



2º TABELIONATO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
RUA DO ROSÁRIO, 678, CENTRO | JUNDIAÍ-SP
+55 11 4839 0212 | WWW.ZNOTASJUNDIAI.COM.BR
AUTENTICAÇÃO

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
12 FEV 2024 Jur. 0118P - Registrado sob nº

AUTENTICO ESTA CÓPIA CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOM FFI MARCOS VINÍCIUS SPY. ADRÉZ REGATINI - PRESENTE

0074748

112243
AUTENTICAÇÃO
AU0507AC0400865

15/32
[Assinatura]

- IV. Requisitar de qualquer órgão de administração ou gestor as informações que julgar necessárias. O assessoramento e o encaminhamento à diretoria de assuntos relacionados projetos, eventos econômicos à estratégia do Instituto;
- V. Prospectar alocação de recursos para múltiplos projetos, priorizar e distribuir os recursos financeiros, materiais e humanos para que as iniciativas sejam realizadas de forma integral e sem prejuízos à estratégia do Instituto;
- VI. Firmar contratos de interesse do Instituto em conformidade com as suas atividades institucionais.
- VII. Contratar e demitir funcionários, atribuir-lhes cargos ou tarefas, bem como fixar-lhes os vencimentos, conforme as necessidades de serviços;
- VIII. Coordenar e presidir o processo eleitoral;
- IX. Votar qualitativamente em caso de empate nas decisões da Diretora ou da Assembleia.

Artigo 36 – Ao Vice-Presidente compete:

- I. Assessorar o Presidente;
- II. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- III. Executar as atribuições e os encargos determinados pelo Presidente.

Artigo 37 – Ao 1º Secretário compete:

- I. Elaborar a agenda de reuniões;
- II. Elaborar, a partir de consulta aos demais Diretores e Associados a pauta das reuniões;
- III. Efetuar a escrituração de atas de atas e demais Diretores e Associados a pauta de reuniões;

Artigo 39 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Ter sob sua guarda e responsabilidade os fundos e valores financeiros do Instituto;
- II. Assinar com o Presidente, cheques, saques e documentos de créditos e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- III. Superintender, dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria e os serviços a esta ligados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e um balance anual e quaisquer informações e documentos financeiros quando solicitados;
- V. Recolher as disponibilidades do Instituto em estabelecimentos de credito indicados pelo Presidente, conservando na tesouraria os recursos necessários à administração normal da entidade.

[Assinatura]



Artigo 40 – Compete ao 2º Tesoureiro substituir, o 1º Tesoureiro em suas ausências, faltas e impedimentos.

Artigo 41 – Os suplentes, quando necessário, assumirão o posto vago, conforme nomeação a ser feita pelo Presidente.

Parágrafo único – Não havendo mais suplentes para substituir cargo (s) vacante (s), o Presidente poderá convocar eleições específicas para preenchimento (s) do (s) cargo (s).

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 42 – O CONSELHO FISCAL será composto por três membros efetivos e por até três membros suplentes, eleitos entre os associados juntamente com a Diretoria.

Artigo 43 – Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I. Acompanhar o estabelecimento de convênios, contratos e outros instrumentos, bem como a contratação de empréstimos com organismos do fomento nacionais e internacionais.
- II. Examinar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Dar parecer sobre o balanço anual bem como sobre o orçamento da entidade para exercício seguinte;

Artigo 44 – Para o desempenho de suas atribuições, o CONSELHO FISCAL poderá valer-se dos recursos institucionais da sociedade, bem como dos órgãos técnicos do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Ministério Público e do Poder Judiciário local.

Artigo 45 – O CONSELHO FISCAL reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou pela ASSEMBLEIA GERAL, deliberando internamente pelo quórum de maioria simples de seus membros, remetendo sua deliberação para ratificação do órgão da administração que o convocou.

Artigo 46 – Qualquer dos membros do CONSELHO FISCAL, poderá ser substituído quando, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões, alternadas ou sucessivas, ou nos demais casos previstos neste Estatuto, ou quando:

- I. Transgredir as normas estatutárias ou regimentais ou desatender as resoluções da entidade;
- II. Atentar de qualquer forma contra o bom nome da entidade;



**INSTITUTO
DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº

0074748

R\$ 34
C. B. C.

- III. Fizer referencia desairosas contra a entidade ou praticar qualquer ato de improbidade que redunde em prejuízo da Agencia ou de seu quadro social;
- IV. Atentar contra o patrimônio e o conceito público da entidade, ainda que promova integral reparação do dano ou se retrate publicamente.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 47 – O patrimônio do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO será constituído:

- I. Pelos bens que vier adquirir a qualquer título;
- II. Pelos bens que lhe forem doados ou legados por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, e por pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 48 – Constituem recursos financeiros do Instituto:

- I. As cotas de contribuição e de participação dos associados;
- II. Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas, particulares, nacionais, internacionais e por pessoas físicas ou jurídicas;
- III. As rendas de seu patrimônio e aquelas provenientes de contratos e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais;
- IV. Os saldos do seu exercício;
- V. As doações e legados;
- VI. Recursos provenientes de termos de parceria, convênios e contratos de prestação de serviços celebrados com Órgão Público, Entidades Civas e Empresas;
- VII. O produto da alienação de seus bens;
- VIII. O produto e rendimentos de operações de crédito;
- IX. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicações de capitais.





**INSTITUTO
DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº

0074748



CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 49 – A prestação de contas será anual e na sua execução deverá ser considerado o seguinte:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as;
- III. Certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO E POSSE DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Artigo 50 – A ASSEMBLEIA GERAL para eleições da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL deverá ser convocada pelo Presidente do Instituto com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato, através de publicação de Edital em jornal de circulação na região.

Parágrafo Único – Na falta de iniciativa do Presidente na convocação, poderá a ASSEMBLEIA GERAL de Eleições ser convocada por um quinto dos associados fundadores e efetivos.

Artigo 51 – As eleições serão por escrutínio aberto e pela forma nominal, devendo a apuração dos votos ser iniciada imediatamente após o encerramento do processo de votação.

Artigo 52 – A ASSEMBLEIA GERAL será instalada pelo Presidente do Instituto e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, seguindo na direção dos trabalhos até a satisfação dos itens constantes da “Ordem do Dia” respectiva, devendo designar tantos colaboradores quantos forem necessários para auxiliarem no procedimento eletivo.

Artigo 53 – Do EDITAL DE CONVOCAÇÃO das eleições constarão, no mínimo, as seguintes disposições:

- I. Data, Horário e local da votação;
- II. Prazo de registros e de impugnações de candidaturas;
- III. Indicação dos membros que comporão a comissão especial responsável pela elaboração e supervisão do processo eleitoral.



**INSTITUTO
DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº
0074748



Artigo 54 – Em nenhuma hipótese, será autorizado voto por procuração.

Artigo 56 – Será editado pela Diretoria um Regimento Eleitoral que definirá as regras envolvendo todo o processo relativo às eleições dos órgãos da administração.

Artigo 57 – Toda a documentação do processo eleitoral permanecerá arquivada pelo prazo de 3 (três) anos da eleição, à disposição dos associados.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO, CISÃO E FUSÃO.

Artigo 58 – O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO somente será declarado dissolvido ou terá declarada sua cisão ou fusão por interesse da maioria dos associados, ou quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, o que somente poderá acontecer por decisão da ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS, em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim, com a presença de, no mínimo, metade dos associados em condições de voto e com base em proposta aprovada por, no mínimo, 1/3 (um terço) do número de associados presentes.

Artigo 59 – Extinto o Instituto, pagos todos os compromissos, o respectivo patrimônio líquido será destinado conforme deliberação da ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS EFETIVOS, que contribuam periodicamente conforme artigo 9º item II.

SEÇÃO I DAS REGRAS DE REVISÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 60 – O Estatuto do Instituto somente poderá ser alterado por decisão da ASSEMBLEIA GERAL, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade, com base em proposta aprovada por, no mínimo, 1/3 (um terço) do número de associados em condições de voto na primeira convocação e com qualquer número de presentes em segunda convocação.

Artigo 61 – Antes de ser submetida à ASSEMBLEIA GERAL, a proposta de revisão ou alteração do Estatuto Social deverá ser discutida com os presentes para sua prévia avaliação.



**INSTITUTO
DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº
0074748

3F
2º TABELIONATO DE
NOTAS DE JUNDIAÍ
RUA DO ROSÁRIO, 678, CENTRO - JUNDIAÍ-SP
+55 11 4839 0212 | WWW.NOTASJUNDIAI.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
12 FEV 2021
AUTENTICO ESTA COPIA CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU SE
MARCOS VISUAIS E/OU LABORE CECIDU INCREVENTE
VALIDO SEMPRE COM SEU Nº DE AUTENTICIDADE
RECORTE 3.95

112243
AUTENTICAÇÃO
AU0507AC0400870

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 62 – É de responsabilidade de todos os membros integrantes da estrutura organizacional do Instituto a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência.

Artigo 63 – Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos Associados presentes, em condições de voto.

Artigo 64 – Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações da ASSEMBLEIA GERAL poderão ser abreviadas e efetivadas por aclamação.

Artigo 65 – Os associados do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas, ainda que por seus Diretores.

Artigo 66 – N hipótese do INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO receber e, posteriormente perder por qualquer motivo a qualificação de Organização da Sociedade Civil, instituída pela Lei Federal n 9790 de 23 de março de 1999, fica desde já assegurado que o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica já qualificada nos termos da citada Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 67 – As operações financeiras que envolvam a tomada de empréstimo ou crédito dependem de prévia autorização da ASSEMBLEIA GERAL, exceto quando o valor de cada operação de crédito, isoladamente considerada, não exceder a 100 (cem) vezes o salário mínimo nacional, quando então poderá ser aprovada pela DIRETORIA.

Artigo 68 - A instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 69 – É vedado o exercício, nas dependências Instituto ou nas suas promoções, de quaisquer práticas que contraiam a sua finalidade.

Artigo 70 – Este Estatuto Social foi elaborado de acordo com a legislação brasileira, sendo aprovado, nesta data por unanimidade pelos Associados Fundadores presentes e entra em vigor na data de registro no Cartório de Registros de Títulos e Documentos.

[Handwritten signature]

38
Vale

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº
0074748

**INSTITUTO
DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO**

12243
AUTENTICAÇÃO
A00507A00400871

27ª TABELÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
RUA DO ROSÁRIO, 678, CENTRO - JUNDIAÍ-SP
+55 11 4839 0212 | WWW.2NOTASJUNDIAI.COM.BR
AUTENTICAÇÃO

12 FEV 2021

AUTENTICO ESTA CÓPIA CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE MARCOS VIVICUS SPOLADORE CECATO INCREVENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. VALOR RECEBIDO R\$ 3,95.

Jundiaí, 06 de Julho de 2020.

Edison Severo Maltoni

EDISON SEVERO MALTONI
PRESIDENTE

Marcelo Eduardo Kalmar

DR. MARCELO EDUARDO KALMAR
ADVOGADO OAB/SP 186.271

4º Trib. Notas Jundiaí - SP

4º TABELÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ / SP José Lucas Rodrigues Olegado - Interino
Rua Onze de Junho, 142 - Centro - Jundiaí / SP - CEP: 13201-409 Tel.: (11) 4521-8160 - E-mail: tabelao@tbljundia.com.br

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de
MARCELO EDUARDO KALMAR. Dou fé.
Jundiaí-SP, 06/07/2020. Em Test. da verdade.
KARLA DANTAS DE SOUSA R\$ 6,46
Seg: 13491495744

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º
Código de Notas
Código Notarial do Brasil
São Paulo
126227
FIRMA 1
S10508AA0253513

29 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Saulo de Oliveira Salvador - onix
Rua Lacórdia Franco, 170 - Vila Arens - Jundiaí / SP - CEP 13201-750 - Tel.: (11) 4587-1900

Reconheço por semelhança a firma de **EDISON SEVERO MALTONI**, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Jundiaí, 06 de julho de 2020. Em Test. da verdade.
Letras cartadas borne-recravente
Totais R\$ 6,46

29
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Saulo de Oliveira Salvador - onix
Rua Lacórdia Franco, 170 - Vila Arens - Jundiaí / SP - CEP 13201-750 - Tel.: (11) 4587-1900

Código Notarial do Brasil
124123
FIRMA 1
S10505AA0555795

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 9:30 horas, reuniram-se as 10 pessoas que se identificaram e assinaram a lista de presença especialmente elaborada para esse ato, as quais atenderam a convocação feita pelo edital veiculado na página 07 do Jornal de Jundiaí, edição do dia 14 de Agosto de 2019 com o seguinte teor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO- CNPJ 26.898.214/0001-10 - O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18 de Setembro de 2019, às 9hs, na sede do Instituto, à Rua Senador Fonseca, 651, sala 01 Centro Jundiaí - SP, a fim deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Discussão e votação para eleição de diretoria e conselho fiscal. Não havendo quórum estatutário na hora acima indicada para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Jundiaí, 14 de Agosto de 2019. Edison Severo Maltoni – Presidente. O Sr. Edison Severo Maltoni iniciou a reunião, declarando iniciada a assembleia, designando como presidente da mesa o Sr. Marcelo Eduardo Kalmar e a pessoa de Luciana Aparecida Fioranti Biagini para secretariá-la, no que foi aceito por todos os presentes. Em seguida o Presidente da Assembleia discorreu sobre a eleição da nova diretoria do Instituto. Como houve somente a inscrição de uma única chapa, a mesma foi eleita por aclamação para o triênio 2019/2022 ficando assim definida;





**INSTITUTO
DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO**



112243
AUTENTICAÇÃO
AU0507AC0401735

TABELIONATO DE
NOTAS DE JUNDIAÍ
RUA DO ROSÁRIO, 878, CENTRO I JUNDIAÍ-SP
+55 11 4078-0278 - www.tabelionatojundiai.com.br
AUTENTICAÇÃO

18 FEV 2021

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº

0074355

CS
Cru

Presidente: Edison Severo Maltoni – Brasileiro, Casado, comerciante, portador do RG: 20.917.632-1 SSP/SP e CPF: 119.215.508-48, residente e domiciliado a Rua Santa Maria, 460 – Ponte São João, Jundiaí – SP – cep: 13218-080;

Vice Presidente: Cristina Biagini Maltoni – Brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG: 197.129.080 SSP/SP e CPF: 116.287.338-57, residente e domiciliada a Av. Santa Maria, 130, Ponte São João – Jundiaí – SP – cep: 13218-080;

1ª Secretária: Luciana Aparecida Fioranti Biagini – brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG: [REDACTED] SSP/SP e CPF: [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED];

2º Secretário: Paulo Cesar Flaminio – Brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 8.128.972-5 e CPF: 602.349.928-16, residente e domiciliado a Rua Marconi, 48, Conjunto 74 – República, São Paulo – SP – cep: 01047-000;

1ª Tesoureira : Aleandra Aparecida Acencio – Brasileira, solteira, Gestora Financeira, portadora do RG: 1227081922-4 e CPF: 259.397.078-25, residente e domiciliada a Rua Anselmo Boaventura 231 cidade Nova – Jundiaí – SP, cep: 13218-481;

2ª Tesoureira: Naira Biagini Maltoni – brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: [REDACTED] e do CPF: [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED];

Conselho Fiscal: Ricardo Rossi – Brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: [REDACTED] SSP/SP e CPF: [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED] Marcassa, 375 Jardim Pacaembu – Jundiaí – SP – cep: 13218-340;

Roberio Miranda – Brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 20471116-2 SSP/SP e CPF: 108.144.238-35, residente e domiciliado a Av. Samuel Martins, 387 VILA Progresso - Jundiaí - SP - cep: 13202-251;

Marcelo Eduardo Kalmar – Brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 24.751.730-8 e CPF: 102.673.208-80, residente e domiciliado a av. nove de julho 3721 bloco 01, apto 13, Jardim Bonfiglioli – Jundiaí – SP, cep: 13208-050;

Suplentes: Antonio Finatti Pacheco – Brasileiro, separado judicialmente, Dentista, portador do RG: 4.808.407 e do CPF: 102.333.968-37, residente e domiciliado a Rua Prof. João Luiz de Campos, 69, Mênelo, Jundiaí – SP, cep: 13202-451;

Handwritten signature

Luiz Carlos da Conceição: Brasileiro, solteiro, Jornalista, portador do RG: [redacted] e do CPF: [redacted], residente e domiciliado a [redacted].

Tatiana Machado de Moraes: Brasileira, casada, empresária, portadora do RG: [redacted] e do CPF: [redacted], residente e domiciliada a [redacted].

Essa diretoria toma posse dia 19 de setembro de 2019 até o dia 18 de setembro de 2022. O presidente da assembleia cumprimentou a todos, bem como franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. A nova diretoria se cumprimentou e desejou sucesso de uma boa gestão para os novos integrantes. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a assembleia e determinou que o Secretário providenciasse os trâmites legais para registro. Não foram registrados protestos ou impugnações. Finalmente, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente da Assembleia e pelo Secretário. Jundiaí, SP, aos 18 de setembro de 2019.

[Handwritten Signature]
EDISON SEVERO MALTONI
 PRESIDENTE DO INSTITUTO

[Handwritten Signature]
LUCIANA APARECIDA FIORANTI BIAGINI
 SECRETÁRIA

[Handwritten Signature]
MARCELO EDUARDO KALMAR
 PRESIDENTE DA MESA

2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - S
 Saulo de Oliveira Salvador - Oficial
 Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arens - Jundiaí / SP - CEP 13201-750 - Tel.: (11) 4587-19

Reconheço por semelhança 2 firmas de: EDISON SEVERO MALTONI, LUCIANA APARECIDA FIORANTI BIAGINI em documento sem valor econômico, e dou fé.
 Jundiaí, 02 de outubro de 2019.
 Sueten do Couto Deráda Rocha - Escrevente da verdade.
 Total: R\$ 12,42

FIRMA 2
 S20505AA0137928

ALEX EUGENIO DA ROCHA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

2º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
 RUA DO ROSÁRIO, 678, CENTRO I JUNDIAÍ-SP
 +55 11 4039-6212 | WWW.2NOTASJUNDIAI.COM.BR

18 FEV 2021

AUTENTICO ESTA CÓPIA CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ. NOME DA FEDERAÇÃO DO NASCIMENTO MOSCA (FEDERANTE) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO. NÃO SER RECEBIDO.

4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ / SP José Lucas Rodrigues Oligoso - Intérno
 Rua Onça do Junho, 142 - Centro - Jundiaí / SP - CEP: 13201-030 Tel.: (11) 4521-9100 - E-mail: tabo4@tabo4.com.br

Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de MARCELO EDUARDO KÁLMAR. Dou fé. Jundiaí-SP, 02/10/2019. Em Test. da verdade. GABRIEL MOREIRA SANTOS. R\$ 8,21. Seg. 47757463427

Gabriel Moreira Santos
 Escrevente

FIRMA 1
 S10908AA0247859

Relatório sobre o IIDETEC

O Instituto de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – IIDETEC é uma instituição sem fins econômicos que foi idealizada em 2016 e tem a missão de promover o desenvolvimento sustentável visando à qualidade de vida, a partir da cooperação entre entidades públicas, privadas e da sociedade civil.

Tem como objetivos articular, incentivar e desenvolver atividades de ciências, tecnologia e gestão em projetos de sistema de saúde, educação e inovação local com a participação de incubadoras de empresas, entidades de pesquisa e de ensino, clusters de empresas, empresas inovadoras, entre outras.

Todas as ações do IIDETEC têm como foco atender a população do Aglomerado Urbano de Jundiaí (AUJ) composto ainda pelas cidades de Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Louveira e Várzea Paulista.

Entre as metas do IIDETEC estão:

- * Possibilitar o acesso ao atendimento em áreas da saúde para aqueles que se encontra em situação de vulnerabilidade social, emocional, financeira;
- * Promover um ensino gratuito e de qualidade para alunos que queiram se aprofundar em matérias ou precisem de reforço escolar, além da preparação para Vestibulares e ENEM;
- * Instigar a curiosidade e o desenvolvimento de novas plataformas e produtos a partir do uso saudável da tecnologia e da inovação.

Plano de Apoio COVID-19

No ano de 2020, frente à pandemia e as notícias diárias acerca da situação vivida por milhões de brasileiros e centenas de jundiaenses, a diretoria do IIDETEC se posicionou, apresentando ao público o projeto que estava sendo trabalhado para início imediato.

O início das atividades se deu cinco meses após o anúncio da pandemia causada pelo novo coronavírus, o COVID-19, em agosto de 2020. Foi em um momento importante porque a pandemia mundial resultou na preocupação com a saúde, na instabilidade financeira e, juntamente com o isolamento social, serviram de estímulos de sofrimento mental e que, para muitos, foram à gota d'água para buscar ajuda, inclusive psicológica e de saúde.

O Instituto adotou todas as medidas necessárias de higienização e sanitária e realizou centenas de atendimentos gratuitos na área da saúde e educação, priorizando as pessoas afetadas socioeconomicamente e psicologicamente por conta da pandemia.

Durante a pandemia, a maior demanda foi à procura por atendimentos psicológicos e de fisioterapia com técnicas osteopáticas. E na Educação, o interesse maior foi pelas aulas de reforço escolar em disciplinas da área de Exatas.

Para exemplificar entre os motivos da procura pelos atendimentos na área de Psicologia, é que o papel do psicólogo, especialmente na pandemia, é amplo, já que vai desde a prevenção, tratamento de doenças mentais e intervenções em processos de relacionamento interpessoal e intrapessoal. Ele é o responsável por estudar e orientar o comportamento humano, lidando com os sentimentos, traumas e crises.

A necessidade de confinamento, o risco de instabilidade financeira, possibilidade de contágio e morte estão entre as preocupações constantes. Além disso, a mudança drástica na rotina da sociedade despertou sentimentos negativos e desesperança. E esses sentimentos podem levar a psicossomatização, que são os sintomas corporais advindos de eventos psicológicos, como dores no corpo, de cabeça e palpitações no coração, o que também demonstra a importância e a procura dos atendimentos de fisioterapia com técnicas osteopáticas.

O prédio sede, situado na Rua Brites de Figueiredo, 48 - Vila de Vito, na cidade de Jundiaí, oferece seis salas em dois andares, sendo o primeiro andar destinado aos atendimentos da Saúde e o segundo andar para Educação e Tecnologia e Inovação. Contamos hoje com os seguintes atendimentos e profissionais:

IIDETEC Saúde:

Fisioterapia com técnicas osteopáticas - *Dr^a Tânia Nero Viana (CREFITO 181.767-F); Dr^a Josiane Fernanda Pedrassolli Spinace (CREFITO 3/245.102-F)*

Fisioterapia e Técnicas Osteopáticas é um método diferenciado de avaliação e tratamento onde buscamos por meio de anamnese e testes as causas de disfunções corporais, evitando assim o foco somente em consequências. Baseado em diagnóstico diferenciado, aplicamos as técnicas mais indicadas para cada paciente, para que o próprio corpo encontre o caminho da cura.



Atendimento psicológico - Devair Ahrens (CRP 06/158717); Rafael Baptista da Silva (CRP 06/164423); Michéle Aguilher da Costa (CRP 06/114142)

O psicólogo é o responsável por estudar e orientar o comportamento humano, lidando com os sentimentos, traumas e crises. A mudança drástica na rotina da sociedade por conta da pandemia despertou sentimentos negativos e desesperança, especialmente por causa da à necessidade de confinamento, risco de instabilidade financeira, possibilidade de contágio e morte. A equipe do IIDETEC oferece atendimento ambulatorial para os pacientes com distúrbios psicoemocionais (depressão, ansiedade, transtorno de conduta, entre outros).

Constelação Familiar - Kriziely Bertok e Valéria Aparecida Simões Arêas (CRP: 41049)

A constelação familiar é uma prática considerada terapêutica que busca resolver conflitos familiares que atravessam gerações. Num primeiro olhar, a técnica tem conteúdos parecidos aos do psicodrama, por conta da dramatização de situações, e da psicoterapia breve, pela ação rápida.

Enfermagem neonatal e emergencista - Layara Burigo Machado Vieira (COREN SP 277.825)

Os enfermeiros neonatais cuidam dos pacientes mais delicados: recém-nascidos, prematuros, e bebês gravemente enfermos. Eles também estão na linha de frente quando se trata de ajudar os novos pais e entes queridos a lidar com os problemas sérios de saúde de seus filhos recém-nascidos, que muitas vezes se tornam experiências traumáticas de cortar o coração. A enfermagem emergencista atua na urgência e emergência dos hospitais e o profissional precisa estar atento a vários aspectos para fazer o acolhimento humanizado ao paciente e sua família.

Enfermagem obstétrica - Perla Toresin de Souza (COREN SP 360.317)

A enfermagem obstétrica atua na assistência da mulher no pré-natal, parto e pós-parto em situações de baixo risco.

Nutricionista - Felipe de Almeida Rocha (CRN-3 60340)

A avaliação nutricional consiste em obter e cruzar todos os dados do paciente. É uma importante ferramenta para realizar um diagnóstico preciso e prescrição de dieta adequada para a patologia encontrada.

IIDETEC Educação:

Química, Ciências, Física e Matemática (até o Fundamental II): *Naira Biagini Maltoni (licenciada em Química)*

Aulas particulares ministradas visando o esclarecimento de dúvidas específicas dos alunos nas matérias citadas. Já o reforço escolar complementa o material que está sendo visto na sala de escola. O aluno pode optar por um acompanhamento das aulas atuais ou um complemento, como revisão do conteúdo bimestral. O pré-vestibular foca na aplicação de testes e simulados de universidades de interesse dos vestibulandos.

IIDETEC Tecnologia:

Desenvolvimento de Projetos: *Felipe Augusto Soares (publicitário)*

Desenvolvimento de projetos para cursos de photoshop, e-commerce, além de rodas de conversas para criação de projetos inovadores em áreas diversas.

IIDETEC Jurídico:

Atendimento jurídico com o advogado: *Dr. Marcelo Eduardo Kalmar (OAB/SP 186.271)*

Interessados podem contar com uma ampla assistência jurídica gratuita prestada pelo especialista.

Diferencial

Um dos diferenciais do IIDETEC é a oferta de serviços que não são oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) como a fisioterapia com técnicas osteopáticas que está tendo resultados positivos em tratamentos diversos e já conta com fila de espera.

Entidades assistenciais

Além da população em geral, o IIDETEC também atende pessoas indicadas pelo Conselho Tutelar de Jundiaí e de Várzea Paulista e têm sido procurado e recomendado por outras entidades assistências de Jundiaí e Região



Novos projetos e parcerias

Além das atividades já em andamento, a diretoria vem discutindo novos projetos e está à procura de mais voluntários e parcerias. Entre as ações previstas está a criação de um Cursinho Comunitário.

As parcerias e patrocínios são fundamentais para que o IIDETEC consiga manter as portas abertas. Hoje, o Instituto conta com o apoio de empresas de Jundiaí, sendo elas: Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiaí (CDL), o Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região (Sincomercio), Pentágono Administradora de Benefícios, Previne Multiprofissional, Egrégora Office Care, Perfil Informática, In Black, Grupo JJ de Comunicação.

Voluntário

Os profissionais que desejam ser voluntários do Instituto devem entrar em contato para envio do currículo. Caso a área de atuação seja diferente das modalidades já existentes, é preciso enviar uma proposta detalhada sobre o objetivo a ser apresentado.

Após avaliação da diretoria, o interessado passará por uma entrevista que antecede o início dos trabalhos na equipe. O profissional também assinará um termo de responsabilidade, onde se compromete com o Instituto e afirma o trabalho voluntário. O termo é renovado de três em três meses.

Eventos - Feijoada Beneficente

Para ajudar a manter seus atendimentos gratuitos à população, o IIDETEC realizou dia 05 de dezembro de 2020, a 1ª Feijoada Beneficente e já planeja outras ações com o intuito de conseguir apoio e divulgar o Instituto. Com projetos como este, garantimos os atendimentos, a manutenção de aparelhos e compra de insumos, entre outros.

EDISON SEVERO
MALTONI:11921
550848

Assinado de forma
digital por EDISON
SEVERO
MALTONI:11921550848
Dados: 2021.02.18
11:14:10 -03'00'



47
Vale

DECLARAÇÃO

Eu, **Edison Severo Maltoni**, portador (a) do RG. nº 200978594 e CPF nº 14047131503-48, residente na Rua Santa Maria, nº 150 – Rod. São João – Jundiá – SP, declara, sob as penas da lei, que não exerce atividade remunerada no Instituto de Inovação de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – IIDETEC.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiá, 19 de fevereiro de 2021


Edison Severo Maltoni

As 48
Juu

DECLARAÇÃO

Eu, **Cristina Biagini Maltoni**, portador (a) do RG. nº 197129080 e CPF n.º 116.287.558-57, residente na Rua Santa Maria, nº 160 - Ponte São João - Jundiaí - SP, declara, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada no Instituto de Inovação de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – IIDETEC.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2021


Cristina Biagini Maltoni

19
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

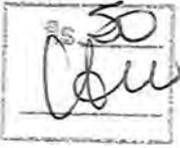
Eu, **Luciana Aparecida Fioranti Biagini**, portador (a) do RG. nº 32.534.067 e CPF n.º 220.671.308-3, residente na Rua Engenharia Rompenegre Campos de Almeida, nº 260 - Apt. 64, Jundiaí - SP, declara, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada no Instituto de Inovação de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – IIDETEC.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2021



Luciana Aparecida Fioranti Biagini



DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Cesar Flaminio, portador (a) do RG. n° [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], com escritório na [REDACTED], declara, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada no Instituto de Inovação de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – IIDETEC.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2021

PAULO CESAR FLAMINIO
OAB/SP 94.266



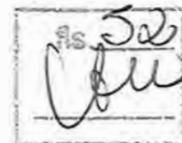
DECLARAÇÃO

Eu, **Aleandra Aparecida Acencio**, portador (a) do RG. nº **22.218.522-4** e CPF n.º **339.852.078-70**, residente na **Rua Paulo Assisino, 100, nº 100, - Cidade Nova - Jundiaí - SP**, declara, sob as penas da lei, que não exerce atividade remunerada no Instituto de Inovação de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – IIDETEC.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2021


Aleandra Aparecida Acencio

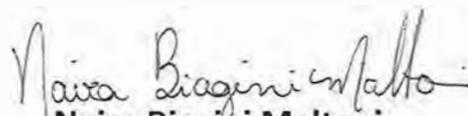


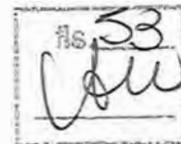
DECLARAÇÃO

Eu, **Naira Biagini Maltoni**, portador (a) do RG. nº 405.7849 e CPF nº 408.137.403-27, residente na rua Santa Maria, nº 160 – Ponta São João - SP, declara, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada no Instituto de Inovação de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – IIDETEC.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2021


Naira Biagini Maltoni



DECLARAÇÃO

Eu, **Ricardo Rossi**, portador (a) do RG. nº 35154222-8 e CPF n.º 352.748.118-41, residente na Avenida Brígido Marcassa, nº 375 – Jardim Pacaembu – Jundiaí – SP, declara, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada no Instituto de Inovação de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – IIDETEC.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2021

Ricardo Rossi

34
Celu

DECLARAÇÃO

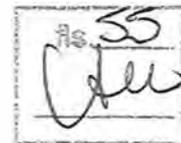
Eu, **Robério Miranda**, portador (a) do RG. nº 2047111692 e CPF n.º 108.144.288-35, residente na Av. Samuel Martins, nº 387 - Vila Progresso - Jundiaí - SP, declara, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada no Instituto de Inovação de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – IIDETEC.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2021



Robério Miranda



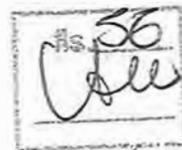
DECLARAÇÃO

Eu, **Marcelo Eduardo Kalmar**, portador (a) do RG. nº 71.722.770-4 e CPF n.º 002.674.208-70, residente na Av. José de Almeida nº 1571 - Bloco 01 - Loja 13 - Jardim Paulista - SP, declara, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada no Instituto de Inovação de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – IIDETEC.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2021


Marcelo Eduardo Kalmar



DECLARAÇÃO

Eu, **Antonio Finatti Pacheco**, portador (a) do RG. nº 4.808.407 e CPF n.º 002.333.968-37, residente na Rua Prof. João Luiz de Campos nº 168 - Vianelo - SP, declara, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada no Instituto de Inovação de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – IIDETEC.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2021



Antonio Finatti Pacheco

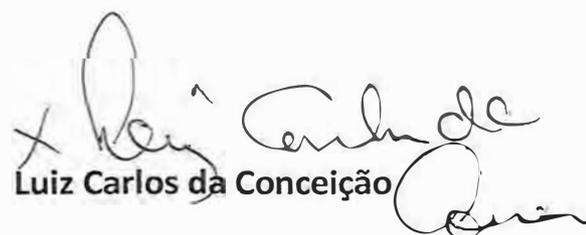


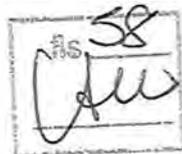
DECLARAÇÃO

Eu, **Luiz Carlos da Conceição**, portador (a) do RG. nº 24.601.897-77 e CPF n.º 472.277.378-53, residente na Rua Conde de Monsanto, nº 32, - Apto 81 - Jundiaí - SP, declara, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada no Instituto de Inovação de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – IIDETEC.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2021


Luiz Carlos da Conceição



DECLARAÇÃO

Eu, **Tatiana Machado de Moraes**, portador (a) do RG. nº 324216550-1 e CPF nº 078.242.888-00, residente na Rua Santa Rosa, nº 55 - Vila São José, Jundiaí - SP, declara, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada no Instituto de Inovação de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – IIDETEC.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2021

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Tatiana Machado'.

Tatiana Machado de Moraes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.898.214/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2016	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BRITES FIGUEIREDO	NÚMERO 48	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.215-005	BAIRRO/DISTRITO VILA DE VITO	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANA@SINCOMERCIOJUNDIAI.COM.BR		TELEFONE (11) 4583-1410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

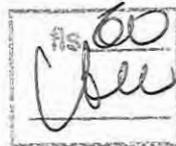
Emitido no dia 12/02/2021 às 08:00:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 26.898.214/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

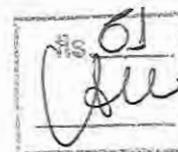
Certidão nº 21020163506-07
Data e hora da emissão 11/02/2021 11:37:17
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO**
CNPJ: **26.898.214/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:15 do dia 31/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2021.

Código de controle da certidão: **E83F.0735.938C.006A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 81

PROJETO DE LEI Nº 13.350

PROCESSO Nº 86.507

De autoria do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – IIDETEC**.

A propositura encontra sua justificativa à fl. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/61.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, *c/c* o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, sugerimos a ouvida apenas da Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do parágrafo único do art. 190 *c/c* o art. 47, inc. I, alínea "c", item 4, do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

L.O.J.).

S.m.e.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

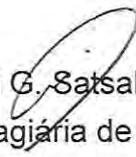
fls. 63
rij

Jundiaí, 28 de abril de 2021.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos


Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos


Anni G. Satsala
Estagiária de Direito

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.507

PROJETO DE LEI Nº 13.350, do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, que declara de utilidade pública o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO-IIDETEC**.

PARECER

O autor da presente propositura, em sua justificativa inserta à fl. 03, esclarece que o objetivo do projeto de lei é “declarar de utilidade pública o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO-IIDETEC**”. Em outras palavras, pretende beneficiar a entidade que, de modo perceptível, tem contribuído expressivamente para o crescimento de nossa comunidade.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 62/63), por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 04-05-2021.




ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA

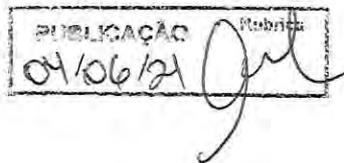

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Vetor Oeste”


Eng. MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 86.507



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.350

(Rogério Ricardo da Silva)

Declara de utilidade pública o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO-IIDETEC**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO-IIDETEC**, com sede neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de junho de dois mil e vinte e um (1º/06/2021).

FAOÚAZ TAHA
FAOÚAZ TAHA
Presidente



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.350

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 10 / 06 / 21

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *[Handwritten signature]*

RECEBEDOR: *[Handwritten signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 24 / 06 / 21

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

[Handwritten signature]
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. 07
Cris

Ofício GP.L n.º 115/2021

Processo SEI n.º 8704/2021

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 86820/2021
Data: 22/06/2021 Horário: 13:03
Administrativo -

Jundiaí, 16 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.597, objeto do Projeto de Lei 13.350, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.597, DE 16 DE JUNHO DE 2021

(Rogério Ricardo da Silva)

Declara de utilidade pública o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO-IIDETEC**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de junho de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

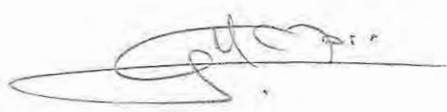
Art. 1º. É declarado de utilidade pública o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO-IIDETEC**, com sede neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
23/06/21	Cris

PROJETO DE LEI Nº. 13.350

Juntadas:

fls. 02 a 61 em 27/04/2021 *flu*
fls. 62 a 63 em 28/04/2021 *flu* fls. 64 em 04/05/21 *flu*
fls. 65 e 66 em 01/06/21 *flu*
fls. 67 e 68 em 22/06/21 *flu*

Observações: